



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto e dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
110

SUA COMUNICAÇÃO DE
15-01-2019

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1300/2019
ENT.: 1884/2019
PROC. Nº: 868.521

DATA
06-06-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1047/XIII/4.ª de 14 de janeiro de 2019

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 1047/XIII/4.ª, de 14 de janeiro de 2019, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, de informar o seguinte:

O Protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo para construção de novas instalações para o Centro de Formação e Comando Territorial da GNR de Portalegre é remetido em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís do
Rosário
Barão

Assinado de forma digital por José
Luís do Rosário Barão
DN: c=PT, o=XXI Governo
Constitucional, ou=Gabinete do
Ministro da Administração Interna,
cn=José Luís do Rosário Barão
Dados: 2019.08.13 16:23:12 +01'00'

José Luís Barão



Handwritten signature
14.12.15
Handwritten initials

Protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo para construção de novas instalações para o Centro de Formação e Comando Territorial da GNR de Portalegre

ENTRE

Município de Portalegre, entidade titular do NIPC 501143718, com sede em Portalegre, na Rua Guilherme Gomes Fernandes n.º 28, representado neste ato pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

A

Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) entidade titular do NIPC 600014665, representada neste ato pelo Sr. Secretário-Geral da Administração Interna, Carlos Manuel Silvério da Palma, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

E

Guarda Nacional Republicana, entidade titular do NIPC n.º 600008878, representada neste ato pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Francisco Luis Botelho Miguel, adiante designada por **Terceiro Outorgante**,

Considerando que as instalações do Centro de Formação e do Comando Territorial da GNR em Portalegre não apresentam condições condizentes com a missão desta força de segurança, situação que não contribui para a prossecução dos fins de segurança prosseguidos e que causa constrangimentos ao normal e eficiente desempenho dos profissionais daquela força de segurança e a todos os militares da Guarda Nacional Republicana e cidadãos do Município de Portalegre que recorrem ou usufruem daqueles serviços;

Considerando que a Área Governativa da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria - Geral da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;

Handwritten signature
Handwritten initials

Considerando que o Município de Portalegre ciente da necessidade do mesmo estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo;

Considerando que é intenção do Município de Portalegre, da Secretaria - Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, celebrarem um contrato interadministrativo para cedência de instalações, onde se estabeleça os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à adequação e utilização das mesmas.

Considerando que importa assegurar a realização do estudo prévio e projeto de execução da obra e que os mesmos são condição prévia da celebração do contrato interadministrativo.

O Município de Portalegre, nos termos das alíneas g), o) e r), do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, desde já acordam na celebração deste protocolo, tendo em vista a futura cedência de infraestrutura, nos seguintes termos:

Clausula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo visa a cedência de imóvel para a construção de novas instalações para o Centro de Formação e Comando Territorial da GNR de Portalegre e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo a celebrar entre a Área Governativa da Administração Interna e o Município de Portalegre.

Cláusula 2.ª

(Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

1. O primeiro outorgante compromete-se a ceder, a título gratuito, os lotes identificados como os números e os artigos matriz, seguintes: lote 385 (artigo matriz 2321), lote 386 (artigo matriz 2322), lote 387 (artigo matriz 2323), lote 388 (artigo matriz 2324), lote 389 (artigo matriz 2325), lote 390 (artigo matriz 2326), lote 391 (artigo matriz 2327), lote 392 (artigo matriz 2328), lote 393 (artigo matriz 2329), lote 394 (artigo matriz 2330), lote 395 (artigo



matriz 2331), lote 396 (artigo matriz 2332), lote 397 (artigo matriz 2333), lote 898 (artigo matriz 2334), lote 399 (artigo matriz 2335), lote 400 (artigo matriz 2336), lote 401 (artigo matriz 2337), lote 402 (artigo matriz 2338), lote 403 (artigo matriz 2339), lote 404 (artigo matriz 2340), lote 405 (artigo matriz 2341), lote 406 (artigo matriz 2342), lote 407 (artigo matriz 2343), lote 408 (artigo matriz 2344), lote 409 (artigo matriz 2345), lote 410 (artigo matriz 2346), lote 411 (artigo matriz 2347), lote 412 (artigo matriz 2348), lote 413 (artigo matriz 2349), lote 414 (artigo matriz 2350), lote 415 (artigo matriz 2351), lote 416 (artigo matriz 2352), lote 417 (artigo matriz 2353), lote 418 (artigo matriz 2354) e lote 419 (artigo matriz 2355), que após assinatura do presente protocolo de colaboração procederá à sua junção, constituindo um único lote que terá a área total de 107.391,50 m², que admite uma área máxima de implantação de 48.313,10 m² e uma área máxima de construção de 144.939,30 m², para uma cêrcea de 10 m. Acresce ainda a área de 49.879,00 m², que corresponde a uma *área verde de proteção*, cuja utilização será admitida (embora sem edificabilidade), o que perfaz a área total de 157.270,50 m², a ceder à Guarda Nacional Republicana.

2. A área a ceder, quer para construção, quer para utilização, já foi objeto de validação da Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a construção de novas instalações para o Centro de Formação e Comando Territorial da GNR de Portalegre.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidades do Segundo e Terceiro Outorgantes)

1. Tendo ainda em vista a promoção da adequabilidade do imóvel às necessidades da Guarda Nacional Republicana, o segundo outorgante compromete-se a realizar o projeto de execução das obras de construção, tendo por base o programa funcional estabelecido pelo terceiro outorgante, para apuramento dos valores e prazos de realização da obra.
2. O segundo outorgante promove a celebração do contrato de cooperação interadministrativo para instalações após a aprovação do projeto de execução pelo segundo e terceiro outorgantes.



Cláusula 4.ª

(Termos e condições)

O contrato interadministrativo previsto na cláusula anterior deve estabelecer os termos da
cedência e utilização do imóvel, designadamente:

- a) O regime legal aplicável;
- b) Os deveres das partes na utilização do imóvel;
- c) O procedimento de empreitada;
- d) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada;
- e) Os prazos de realização da empreitada;
- f) A validade e vigência do contrato;
- g) Direito de superfície sobre o imóvel;

Cláusula 5.ª

(Deveres das partes)

1 - No âmbito do presente protocolo, as partes comprometem-se a:

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
- b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do contrato de cooperação interadministrativo para instalações;
- c) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
- d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente protocolo;
- e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do protocolo;

2- O presente protocolo caduca automaticamente se, no prazo de dois anos, a contar da data da sua assinatura, não for celebrado o contrato interadministrativo previsto na cláusula 3ª.

Portalegre, 14 de Dezembro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre

(Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira)

ca



O Secretário-Geral da Administração Interna,

(Carlos Manuel Silvério da Palma)

O Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana

(Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel)